



## MUNICÍPIO DE ALENQUER

### Câmara Municipal

#### AVISO

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para preenchimento de cinco (5) postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional na área de educação.

1 - Pedro Miguel Ferreira Folgado, presidente da Câmara Municipal de Alenquer, nos termos da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, e na sequência da Portaria n.º 586-A/2020 de 28 de Setembro de 2020, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 26 de outubro de 2020, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e na página [www.cm-alenquer.pt](http://www.cm-alenquer.pt), procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para preenchimento de cinco (5) postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional na área de educação.

2 - Local de trabalho - Circunscrição territorial do Concelho de Alenquer.

3 – Caracterização do posto de trabalho - Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores dos estabelecimentos de ensino e controlar as entradas e saídas; Garantir a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização dos equipamentos educativos (interior e exterior), bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao bom desenvolvimento do processo educativo; Receber e transmitir mensagens; Efetuar, no interior e exterior dos estabelecimentos, tarefas de apoio, nomeadamente vigilância e acompanhamento das crianças e jovens; Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou jovem à unidade de prestação de cuidados de saúde; Organizar e apoiar o funcionamento dos refeitórios escolares; Efetuar o acompanhamento e vigilância das crianças e jovens no decurso dos circuitos de transportes escolares, cumprindo as normas de segurança; Apoiar as atividades de prolongamento de horário, atividades de tempos livres e outras iniciativas levadas a cabo pela Câmara Municipal no âmbito da componente de apoio à família.

3.1 - A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

4 - Determinação do posicionamento remuneratório - De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4.1 Remuneração: Nos termos da alínea d), do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a posição remuneratória de referência é 4.ª posição, nível 4, da carreira/categoria de assistente operacional, a que presentemente corresponde o valor de 645,07 €.

5 - Duração do contrato: No dia útil seguinte à sua assinatura até ao final do ano escolar de 2020/2021.



## MUNICÍPIO DE ALENQUER

### Câmara Municipal

#### 6 - Requisitos de admissão:

- a) Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento, ou seja, o 4º ano para os nascidos até 31/12/1966; o 6º ano para os nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980; o 9º ano para os nascidos a partir de 01/01/1981; e o 12º ano para os nascidos após 31/12/1994.
- b) Ser detentor até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.1 - Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

#### 7 - Formalização das candidaturas:

7.1 - O prazo de candidatura: dez dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no Diário da República, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

7.2 - Forma: A apresentação de candidaturas deverá ser efetuada preferencialmente em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário, que se encontra disponível nos serviços online do município de Alenquer, cujo endereço é <https://servicosonline.cm-alenquer.pt/> e carece de validação dos serviços o qual ocorre apenas entre as 09 horas e as 17 horas, ou em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, disponível na página eletrónica do Município em <https://www.cm-alenquer.pt>, sob pena de exclusão e deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, podendo ser entregues pessoalmente até às 17 horas no Atendimento e Administração Geral da Câmara Municipal de Alenquer, ou remetida pelo correio, registado com aviso de receção, dentro do prazo estabelecido, para a Câmara Municipal de Alenquer, Praça Luís de Camões, 2580-318 Alenquer.

7.3 - Documentos a apresentar com o formulário de candidatura, sob pena de exclusão:

- a) Certificado comprovativo da habilitação académica, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito (fotocópia);
- b) Curriculum vitae datado e assinado;
- c) Declarações da experiência profissional (fotocópia);
- d) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);
- e) Certificado do registo criminal, (indicando a função ou atividade a exercer e indicando ainda que o seu exercício envolve contacto regular **com menores**) de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de Setembro.



## MUNICÍPIO DE ALENQUER

### Câmara Municipal

8 - A não apresentação e formalização de candidatura nos termos previstos, bem como a não apresentação dos documentos comprovativos identificados no ponto anterior, dentro do prazo fixado no presente aviso, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

8.1 - A apresentação de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e ou penal.

8.2 – O Município de Alenquer informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 17.º a 20.º da Portaria.

8.3 – O tratamento dos dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais. A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso do presente procedimento concursal deve respeitar o previsto no artigo 47.º da Portaria.

8.4 – Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará nos termos do previsto na Lei n.º 26/2016, 22 de agosto, na atual redação.

9 - Método de seleção a utilizar.

9.1 – Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade estabelecida no ponto 6 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 6 de junho, será utilizada a Avaliação Curricular (AC) como único método de seleção. A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas.

9.2 - Avaliação Curricular (AC) - A avaliação curricular será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos elementos a avaliar:

$$AC = (HA + (EP * 3) + (FP * 2)) / 6$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitações Académicas;

EP = Experiência Profissional;

FP = Formação Profissional;

9.2.1.1 - Habilitações académicas (HA), para a pontuação das habilitações académicas o Júri adotará o seguinte critério:



## MUNICÍPIO DE ALENQUER

### Câmara Municipal

Escolaridade obrigatória, quando inferior ao 9.º ano	10 valores
9.º ano de escolaridade, ou curso que lhe seja equiparado	14 valores
12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe seja equiparado	18 valores
Habilitações de grau académico superior	20 valores

9.2.1.2 - Experiência Profissional (EP), na valoração da experiência profissional será considerado o tempo de serviço devidamente comprovado, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com o seguinte critério:

S/ experiência profissional	10 valores
Igual ou inferior a três anos	14 valores
Superior a três anos e inferior quatro anos	18 valores
Igual ou superior a cinco anos	20 valores

9.2.1.3 - Formação profissional (FP), na valoração da formação profissional será considerada a formação profissional, comprovada, dentro da área das funções correspondentes ao posto de trabalho respetivo, de acordo com o seguinte critério:

S/ formação profissional	10 valores
Igual ou inferior a 35 horas de formação	14 valores
Superior a 35 horas de formação e inferior a 70 horas de formação	18 valores
Igual ou superior 70 horas de formação	20 valores

#### 10 – Composição do júri

Presidente – Ana Maria Rodrigues Pereira, Chefe da Divisão de Contratação;

1º Vogal Efetivo – Sónia Alexandra Vicente Lopes, Técnica Superior na área de recursos humanos, que substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2º Vogal Efetivo – Susana Maria dos Santos Lopes, Técnica Superior na área da educação;

1º Vogal Suplente – Ana Catarina Silvestre Esteves, Técnica Superior na área da educação;

2º Vogal Suplente – Mafalda Sofia Caseiro Coelho, Técnica Superior na área de recursos humanos;



## MUNICÍPIO DE ALENQUER

### Câmara Municipal

11 – Os candidatos excluídos serão notificados para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

12 – A ordenação final dos candidatos admitidos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

13 - Critérios de desempate: em caso de igualdade de valoração os candidatos serão seriados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Candidato com maior tempo de experiência no exercício de funções inerentes à categoria de assistente operacional em contexto educativo e escolar;
- b) Número de horas de formação profissional na área/ conteúdo funcional da categoria de assistente operacional;
- c) Candidato com menor idade.

14 - Da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular são notificados os interessados, designadamente para efeitos de audiência prévia, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

15 – A lista unitária de ordenação final, após homologação é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Alenquer e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria.

16 – As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações do método de selecção Avaliação Curricular, são publicitadas no site oficial do Município [www.cm.alenquer.pt](http://www.cm.alenquer.pt), nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria.

17 – Este procedimento concursal é valido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2020/2021.

Alenquer, 26 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Alenquer,

Pedro Miguel Ferreira Folgado, Dr.